



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026

“MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS LIVRES À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE SALGADO FILHO - APASF.”

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 21, de 03 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 3º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de junho de 2027.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 22 de junho de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Vereador

ADAIR SUGARI
Vereador

DIEGO JOSE ANNATER
Vereador

NIVALDO DUARTE BEBER
Vereador

RUDINEI ANTONIO KLEIN
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores(as):

A presente Emenda Modificativa visa aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 21/2026, promovendo ajuste no art. 3º para conferir maior segurança jurídica e previsibilidade à execução do ajuste a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

A supressão da expressão "podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada" justifica-se pelas seguintes razões:

A fixação de prazo determinado e exato para a vigência do Termo de Fomento – com término até 30 de junho de 2027 – confere estabilidade ao planejamento das atividades da APASF e à execução orçamentária do Município. A manutenção da cláusula de prorrogação, ao revés, introduz elemento de incerteza que pode comprometer tanto a programação das ações a serem realizadas pela entidade quanto o planejamento da despesa pública.

A eventual necessidade de continuidade do fomento, após o término do prazo de 12 meses, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A ausência de previsão de prorrogação automática ou mediante termo aditivo e ao estabelecer prazo certo e determinado, o Termo de Fomento se alinha aos princípios da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, assegurando que o objeto pactuado seja executado dentro do período previsto, sem a possibilidade de dilatação desmotivada do prazo.

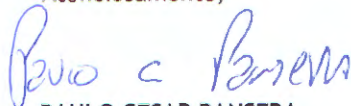
A emenda ora proposta guarda perfeita pertinência com o objeto do projeto de lei, que versa exatamente sobre o Termo de Fomento a ser celebrado com a APASF, ajustando dispositivo que trata diretamente do prazo de vigência do ajuste, sem extrapolar os limites da matéria tratada no projeto original.

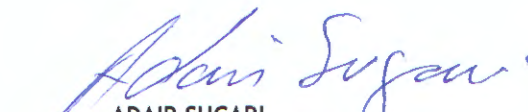
Diante do exposto, propõe-se a seguinte redação para o art. 3º do Projeto de Lei nº 21/2026:

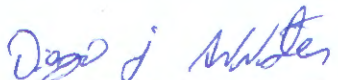
"Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de junho de 2027."

Salvo melhor juízo, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Emenda Modificativa.


Atenciosamente,


PAULO CESAR PANSERA
Vereador


ADAIR SUGARI
Vereador


DIEGO JOSE ANNATER
Vereador


NIVALDO DUARTE BEBER
Vereador


RUDINEI ANTONIO KLEIN
Vereador

